

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 Rua Santos Dumont, 121 - Fone/Fax: (11) 3064-8000 - Co. Postal 343
 CEP 13290-900 - Alto Piquiri - Paraná
 Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contatoc@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 145/2016

SÚMULA: **Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

I - Nomear, em estágio probatório, de 13/08/2016 a 10/08/2019, o servidor que abaixo descreta, em virtude de habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01-2015 de 27/05/2015.

NOME	FUNÇÃO	GRANDEZA HORÁRIA	RG
ANA PAULA DA SILVA MATIAS	AGENTE DE ENFERMAGEM	40 HORAS	13.001.399-F-SSP/PR

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de agosto de 2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 12 DE AGOSTO DE 2016.

LUIS CARLOS BORGES CAROSO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 EXTRATO DE CONTRATO
 DECRETO Nº 264/2016
 DATA: 12/08/2016
 Objeto: nomear e pedir Cristiane Rohers Capatti do cargo de Professor, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o Processo Digital sob nº 208/2016,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora CRISTIANE ROHERS CAPATTI, portadora da CI RG Nº 7.124.934-4 SSP/PR, do cargo de Professor, a partir do dia 02 de agosto de 2016.
 Art. 2º - Declara vaga o cargo de Professor, ocupado pela servidora, a partir de sua exoneração.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05/08/2016.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2016.
FABIANE PERES VENDRUSCOLO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Extrato de Contrato
 Contrato nº 153/2016
 REF: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
 CONTRATADA: FAVERO E ESPOLADOR LTDA - ME
 CNPJ: 25.137.552/0001-77
 DATA DE ASSINATURA: 09/08/2016
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantões médicos no pronto socorro do município de Icaraima.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 541.520,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais)
 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016
 FÓRUM: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 08/2016
 DATA: 12/08/2016
 SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a do art. 23, VI, do seu Regimento Interno.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, bem como efetuar o cadastramento dos licitantes, nos termos do inciso XI, artigo 6, da Lei nº 8.666/93.
 Art. 2º - Integrar a Comissão de Licitação a Câmara Municipal de Icaraima os seguintes membros:
 Presidente: Angélica Cassia Gomes Antunes da Silva - CPF: 059.966.089-95.
 Membro: Vera Lúcia de Paula, CPF nº 565.519.209-68.
 Membro: Luis Fausto da Pávia Sereia, CPF nº 366.462.619-03.
 Art. 3º - A Comissão de Licitação, reunir-se-á, por determinação do Presidente, em todos os procedimentos licitatórios.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 007/2015 de 08/09/2015.
 Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Agosto de 2016.
 José Longuinho de Souza
 Presidente
 Leônice Bulgaron Domingos
 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 146/2016
 PREÇO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016.
 DATA DE ASSINATURA: 04 de Agosto de 2016.
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
 CONTRATADA: H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
 CNPJ: 01.434.963/0001-37.
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de filtros e lubrificantes automotivos (com mão de obra de instalação incluída).
 VALOR TOTAL: R\$ 302.107,86 (trezentos e dois mil cento e sete reais e oitenta e seis centavos).
 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016, ressalvado o direito de prorrogação.
 FÓRUM: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 DATA: 12/08/2016
 SÚMULA: Conclama processo licitatório.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que não acudiram interessados, restando a licitação deserta, DECRETA:
 Art. 1º - Fica cancelado o processo licitatório modalidade Licitão nº 002/2016, objetivando a venda de bens móveis inservíveis (veículos) da frota municipal.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PAULO DE QUEIROZ SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 CONTRATO Nº 092/016
 ID: Nº 1357
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
 Contratada: ANTONIO SOBERANO, médico, com registro no CRM sob nº. 008428/PR, inscrito no CPF sob nº. 171.701.509-30, portador da cédula de identidade RG nº 9.490.744-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 10 de Setembro, nº. 208, Bairro Santa Terézinha, CEP: 85.950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná.
 OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de médico, em caráter de emergência para atender a demanda de urgências, conforme descrito nos Ofícios nºs 001/2016 e 002/2016.
 - Contratação de 01 (um) plantão médico hospitalar diurno de 12 horas, no dia 12 de Agosto de 2016, com início às 07:00 horas e término às 19:00 horas, valor unitário R\$ 953,00 (novecentos e cinquenta e três reais).
 Valor do Contrato: 953,00 (novecentos e cinquenta e três reais).
 Vigência do Contrato: até 15 (dias).

Conselho Municipal de Saúde Alto Paraíso
 Art. 1º - Nomear e delega poderes ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
 RESOLUÇÃO Nº 008, de 12 de Agosto de 2016, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.

Approva o Projeto de Lei Orçamentária para o ano de dois mil e dezesseite.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 022/93 alterada pelo 006/2005 e atualizado pelo 1 a Lei 205/2011;

CONSIDERANDO, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, realizado no dia 04 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lei Orçamentária Anual que terá um montante de R\$ 4.070.705,00 (quatro milhões e setenta mil e setecentos e cinco reais) para o ano de dois mil e dezesseite.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso - PR, 12 de Agosto de 2016.

JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Tema público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
 PROCESSO Nº 4016
 OBJETO: 28/16
 PRECATORIO: Aquisição de combustível para atender todos os departamentos do Município de Cafetal do Sul.
 ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:55 horas do dia 01 de Setembro de 2016, no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR.
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: O fornecimento do edital e anexos ocorrerá até o limite de cinco (02) dias úteis antes da abertura do envelope. Eventuais empresas que insistirem na entrega posterior deverão, antes de receber os arquivos, apresentar termo de ciência e renúncia do direito de impugnar os termos do ato convocatório (edital).
 O horário para a retirada de editais é das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00.
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax (44) 3655 8000.
 11 de Agosto de 2016.
 Ascânio Antonio de Paula
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 085/2016
 "DESIGNA O SR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PARA ATUAR COMO LEIÃOIRO"
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,
 R E S O L V E:
 I - designar para atuar como LEIÃOIRO o sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, funcionário público municipal, portador do RG nº 3.268.458-5 SSP/PR, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Maria Helena-PR.
 Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de agosto de 2016.
 ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 LIBERAÇÃO DE RECURSOS CF. LEI 9452/97 DO ESTADO E UNIÃO
 Prefeitura Municipal de Douradina - Período 11 a 12/08/2016
 Estado do Paraná
 NOTIFICAÇÃO
 Dando cumprimento às determinações da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos os Síndicos dos Trabalhadores e as Entidades Representativas do Município, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:

Categoria	Descrição dos Recursos	Valor	Objetivo das Verbas Recebidas
17121.23.00.00	COTA-PARTE ORÇAMENTÁRIAS-COM.FINANC.PROD.PETRÓLEO-LEI 7.990/89	11/08/2016	93,57 Custeio/Investimento
17121.34.99.02.00	TRANSFERENCIA FMS/APAE	11/08/2016	141,89 Custeio
17121.35.01.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	11/08/2016	22.496,29 Custeio/Investimento
17122.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	11/08/2016	208,68 Custeio/Invest/Pessoal/Encargos
17122.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	12/08/2016	774,64 Custeio/Invest/Pessoal/Encargos

Douradina-PR, 12 de Agosto de 2016
 Francisco Aparecido de Almeida
 Prefeito Municipal
 Fonte:Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 ERRATA
 EDITAL Nº 004/2016 - G
 16 DE 11 AGOSTO DE 2016

CONVOCA CANDIDATOS APROVADO NO TESTE SELETIVO, CONFORME EDITAL Nº 004/2016.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Fica convocada para entrega e nomeação o candidato aprovado no Teste Seletivo 004/2016, conforme segue:

INSC. CANDIDATO	CLASS	CARGO	RG
091116	HERMÍNIA SAURA TINTÉ RODRIGUES	7º PROFESSOR	4.577.082

1 - DOS REQUISITOS
 Para candidatar-se a empregos públicos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:

- 1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos;
- 1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar;
- 1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado;
- 1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desautorados.

1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos.

1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.

1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.

1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e ter atendido outras condições prescritas em lei.

2 - DA CONVOCAÇÃO
 2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocados para nomeação, será submetido ao regime CLT contrato temporário de 06 (seis) meses.

2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:

- I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
- II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia;
- VI - Registro no órgão da classe e fotocópia;
- VII - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- IX - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- X - Atestado de sanidade física e mental;
- XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos;
- XII - Comprovante de escolaridade exigida;

XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, e, nos casos a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.

2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

2.5 Para o provimento do cargo mencionado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam: I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital; II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital; III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.

2.6 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.

Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias após a publicação deste Edital.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icaraima-Paraná, 11 de AGOSTO de 2016.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 3849/2016
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 ART. 1º - CONCEDER férias ao servidor FRANCISCA FILLETTI, portadora da cédula de identidade RG nº 3.519.418-5 SSP-PR, ocupante do cargo de Promotora de Educação de Ensino Médio, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, no período de aquisição 19.01.2010 à 12.09.2014, com fruição em 09.08.2016 à 07.09.2016.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de Setembro de Dois Mil e Dezesseis, (09/08/2016).
 SIDINEI DELAI
 Prefeito

PORTARIA Nº 3849/2016
 Concede férias a servidor
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor HUMBERTO APARECIDO MILANI, portador da cédula de identidade RG nº 3.130.502-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de Secretário de Administração e Fazenda, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, no período de aquisição 19.01.2010 à 18.01.2011, com fruição em 16.08.2016 à 04.09.2016.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, (11/08/2016).
 SIDINEI DELAI
 Prefeito

PORTARIA Nº 3849/2016
 Concede licença prêmio
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora MARCIA SUELI FASSINA PEGORARO, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.044.234-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido efetivo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2004 a 2009, referente ao 2º padrão, no período de 18/08/2016 à 15/11/2016.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, (12/08/2016).
 SIDINEI DELAI
 Prefeito

PORTARIA Nº 3849/2016
 Concede férias a servidor
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR o servidor JANSEN BECEGATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.739.187-1 SSP-PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de enfermeiro, designado para responder pela Secretaria de Saúde deste Município, para responder cumulativamente sem ônus pela Secretaria de Administração e Fazenda e delega poderes pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 16 de agosto de 2016, movimentar cortas bancárias e assinar cheques, conforme descrito nos Ofícios nºs 78/2016 e 79/2016 em anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Ivaté, inscrita no CNPJ, nº 95.640.563/0001-15, em virtude das férias de seu titular, HUMBERTO APARECIDO MILANI, Secretário de Administração e Fazenda.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, (11/08/2016).
 SIDINEI DELAI
 Prefeito

PORTARIA Nº 3849/2016
 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora MARCIA SUELI FASSINA PEGORARO, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.044.234-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido efetivo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2004 a 2009, referente ao 2º padrão, no período de 18/08/2016 à 15/11/2016.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, (12/08/2016).
 SIDINEI DELAI
 Prefeito

PORTARIA Nº 3849/2016
 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora MARCIA SUELI FASSINA PEGORARO, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.044.234-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido efetivo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2004 a 2009, referente ao 2º padrão, no período de 18/08/2016 à 15/11/2016.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, (12/08/2016).
 SIDINEI DELAI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07
 Ao Contrato de Fomento nº 127/2014, firmado em 24 de julho de 2014, Pregão Presencial nº 053/2014.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATADA: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME, com previsão no art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, firmado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do Contrato de Fomento nº 127/2014, firmado em 24 de julho de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora adicionado às dotações do orçamento do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, as seguintes:
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
 Maria Helena - PR, 29 de julho de 2016.
 ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal
 ANDREA ORTIZ CAMACHO
 Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02
 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2015, firmado em 29 de Janeiro de 2015, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
 CONTRATADA: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME, com previsão no art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fomento nº 007/2015, firmado entre as partes em 29 de janeiro de 2015, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora adicionado as dotações do orçamento do exercício de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
 E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
 Maria Helena - PR, 29 de julho de 2016.
 ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal
 VINÍCIUS NORATO TENÇA
 Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 Republicado por Inexatidão
 PORTARIA Nº 026/2016
 SÚMULA: Nomeia Dairane Stefani Ricci Sobenko.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 001/2014,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de março de 2016, DAIANE STEFANI RICCI SOBENKO, portadora do RG nº 12.857.269-0 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professora (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2016.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 10 de março de 2016.
 ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 Republicado por Inexatidão
 PORTARIA Nº 084/2016
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 001/2014,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de agosto de 2016, JACQUELINE FERNANDA VIARO, portadora do RG nº 10.556.911-4 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2016.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2016.
 ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 Republicado por Inexatidão
 PORTARIA Nº 082/2016
 SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.
 O Prefeito de Município de Maria Helena, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 09/2001, e CONSIDERANDO o que dispõe os termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Considerando a deliberação aprovada na reunião ordinária do respectivo Conselho, em 11 de agosto de 2016.
 Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar CAE, elaborado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, instituído pelo Decreto Municipal nº 09/2001, que acomoda o artigo 2º do Decreto Municipal nº 09/2001.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2016.
 SIDINEI DELAI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 982/2016
 SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.
 O Prefeito de Município de Maria Helena, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 09/2001, e CONSIDERANDO o que dispõe os termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Considerando a deliberação aprovada na reunião ordinária do respectivo Conselho, em 11 de agosto de 2016.
 Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar CAE, elaborado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, instituído pelo Decreto Municipal nº 09/2001, que acomoda o artigo 2º do Decreto Municipal nº 09/2001.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2016.
 SIDINEI DELAI
 Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
 Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, instituído no âmbito do município de Ivaté pelo Decreto Municipal nº. 009/2001, é um órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente, deliberativo e de assessoramento, para atuar nas questões referentes à alimentação escolar.
 CAPÍTULO I
 DAS ATRIBUIÇÕES
 Art. 2º - São atribuições do Conselho de Alimentação Escolar:
 I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar estabelecidas na forma do art. 20 do Lei nº 11.947 de 16/06/2009 entre outras;
 II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar;
 III - zelar pela qualidade dos alimentos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, em especial o quanto às condições de higiene, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
 IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando o relatório e encaminhando a execução do Programa;
 V - encaminhar ao FNDE os pareceres conclusivos sobre o relatório anual de gestão, por meio do Sistema de Gestão de Conselhos;
 VI - tomar conhecimento dos cardápios elaborados pelo setor de nutrição e zelar pelo seu cumprimento;
 VII - promover junto aos órgãos competentes, realização de campanhas sobre higiene e alimentação balanceada, bem como formação, no que diz respeito aos seus efeitos sobre alimentação;
 VIII - elaborar o regime interno de acordo com a legislação vigente, com a aprovação em nome de dois terços dos conselheiros titulares.
 CAPÍTULO III
 DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE será constituído por 07(sete) membros titulares e respectivos suplentes, a saber:
 I - um representante indicado pelo Poder Executivo;
 II - dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
 III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres, funcionários ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
 IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
 Art. 4º - Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como supl

Publicações

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 147/2016

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de arranjos, buquês e coroas de flores naturais, de forma parcelada, para serem utilizados em homenagens póstumas e na decoração de eventos promovidos pelo Município de Guaira. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 26 de agosto de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 148/2016

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada para execução de serviços diversos de horas máquina/equipamento e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 26 de agosto de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 149/2016

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de acessórios e peças colocadas (para-brisas, vidros, maçanetas, retrovisos, lanternas, para-choques, macacos, roda de ferro, triângulos) e prestação de serviços de funilaria, pintura e polimento veicular, os quais serão empregados na manutenção dos veículos da frota deste Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 29 de agosto de 2016.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 12 de agosto de 2016.

Anildo Moraes Peracoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3749/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1269 de 24 de maio de 2016.

Art. 1º) Fica aberto Crédito Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2016, incluído/alterado nos anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R\$ 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

SECRETARIA DE SAÚDE	
FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	
Conselho Municipal de Saúde resolução 597 de 2015	
3.930.30.00 1105	Material de Consumo 2.000,00
3.390.36.00 1106	Outros Serviços de Terceiros Pessoal Física 1.800,00
3.390.39.00 1107	Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica 2.465,00
Fonte de Recurso	349 Qualificação Conselho Municipal de Saúde F 439
TOTAL GERAL	6.265,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

Fonte	Descrição	Valor
349	Qualificação Conselho Municipal de Saúde F 439	6.265,00
TOTAL		6.265,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. O Edital da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do mês de agosto de 2016.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

ANEXO V

METAS RELATIVAS AO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2015/2019

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$: 1,00				
	SITUAÇÃO 2015	FIXADA 2016	PROGRAMADA 2017	META 2018	META 2019
Resultado primário	-1.226.241,75	150.000,00	125.000,00	140.000,00	110.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$: 1,00				
	SITUAÇÃO 2014	FIXADA 2015	PROGRAMADA 2016	META 2017	META 2018
Resultado nominal	-656.854,25	-600.000,00	-780.000,00	-600.000,00	-610.000,00

JOSÉ CARLOS MARCATO
CRC. 032.352/0-PR

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

ANEXO VI

METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2015/2019

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$: 1,00				
	Executado 2015	Previsto 2016	Programada 2017	Meta 2018	Meta 2019
Passivo Financeiro Total	2.219.364,26	2.020.000,00	1.900.000,00	1.820.200,00	1.800.000,00

DÍVIDA FUNDADA INTERNA

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$: 1,00				
	Executado 2015	Previsto 2016	Programado 2017	Meta 2018	Meta 2019
Dívida Fundada Interna Total	1.301.487,30	2.650.000,00	2.730.000,00	2.810.000,00	2.900.000,00

JOSÉ CARLOS MARCATO
CRC. 32.352-0/PR

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 324/2016
Exonera a pedido da Senhora MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA GIL, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social.

Art. 1º. Anular jornada suplementar à servidora LAYLA LOPES DE SOUZA BRAGA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 10.351.180-8-SS/PR e do CPF nº 089.569.849-80, lotada com 20h (vinte horas) semanais, para atender Licença Médica, das funções de docência da Titular Sra. JULIANA HUNGARO DE SOUZA a partir de 01/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DARLAN SCALCO
Prefeito

(Republicado por Incongruência)

PORTARIA Nº 309/2016
Atribui jornada suplementar de aula e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto no artigo 47, da Lei nº 1740/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).

RESOLVE: Art. 1º. Anular jornada suplementar à servidora ANGELA MARIA SATIN MAESTRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3.462.612-0-SS/PR e do CPF nº 675.933.309-82, para atender a aposentadoria, das funções de docência da Titular Sra. VANDELICE TRAVAIN a partir de 01/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PÉROLA/PR, 01 de Agosto de 2016.

DARLAN SCALCO
Prefeito

(Republicado por Incongruência)

PORTARIA Nº 309/2016
Atribui jornada suplementar de aula e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto no artigo 47, da Lei nº 1740/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).

RESOLVE: Art. 1º. Anular jornada suplementar à servidora ANA LUCIA LOPES DE SOUZA BRAGA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3.462.612-0-SS/PR e do CPF nº 675.933.309-82, para atender a aposentadoria, das funções de docência da Titular Sra. VANDELICE TRAVAIN a partir de 01/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PÉROLA/PR, 01 de Agosto de 2016.

DARLAN SCALCO
Prefeito

(Republicado por Incongruência)

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.378/2016
Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal. Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária e Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município, no exercício de 2017, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de Maria Helena, relativo ao exercício financeiro de 2017, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no art. 166, § 2º, da Constituição Federal, no art. 122 da Lei Orgânica do Município de Maria Helena, Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e ainda ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - A organização e a estrutura dos orçamentos;
III - Diretrizes gerais relativas à execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VI - As disposições relativas ao planejamento orçamentário e à equidade social;
VII - As disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
VIII - As disposições finais.

§ 1º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e seus fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

§ 2º - São prioridades da Metas da Administração Municipal:
I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;

II - implementar políticas, visando à geração de empregos e integração com as regiões circunvizinhas;
III - estabelecer Projeto Estratégico do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que produzam maior impacto social;

IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura e transporte;

V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 a serem contempladas na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o Anexo A, são as seguintes:

I - Os recursos estimados na orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades na Lei de Responsabilidade Fiscal, Anexo I desta lei, todavia, não se constituem em limite à programação das despesas;

II - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017 o Poder Executivo poderá utilizar o método de cálculo mais próximo de um método de compatibilização a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas;

III - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as metas estabelecidas nos planos de execução dos serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional, precatórios e decisões judiciais bem como contrapartidas de programas financeiros e aprovados por lei municipal.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Maria Helena, consistirá de um projeto de lei orçamentária anual, constituindo-se de:

I - Texto de lei;
II - Legislação da receita;
III - Demonstrativo da composição da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
V - Demonstrativo da natureza da despesa;

VI - Demonstrativo do trabalho do governo - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;

VII - Demonstrativo das despesas por órgãos e funções;

IX - Demonstrativo da despesa por modalidade de aplicação, segundo as unidades orçamentárias;

X - Demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

XI - Demonstrativo da evolução da despesa realizada por modalidade de aplicação dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes;

XII - Demonstrativo da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2013, 2014 e 2015 e da prevista para 2016 e 2017;

XIII - Demonstrativo da evolução da despesa realizada por modalidade de aplicação dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes;

XIV - Demonstrativo da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2013, 2014 e 2015 e da prevista para 2016 e 2017;

XV - Demonstrativo da evolução da despesa realizada por modalidade de aplicação dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes;

XVI - Demonstrativo da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2013, 2014 e 2015 e da prevista para 2016 e 2017;

XVII - Demonstrativo da evolução da despesa realizada por modalidade de aplicação dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes;

XVIII - Demonstrativo da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2013, 2014 e 2015 e da prevista para 2016 e 2017;

XIX - Demonstrativo da evolução da despesa realizada por modalidade de aplicação dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes;

XX - Demonstrativo da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2013, 2014 e 2015 e da prevista para 2016 e 2017;

XXI - Demonstrativo da evolução da despesa realizada por modalidade de aplicação dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes;

XXII - Demonstrativo da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2013, 2014 e 2015 e da prevista para 2016 e 2017;

XXIII - Demonstrativo da evolução da despesa realizada por modalidade de aplicação dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes;

XXIV - Demonstrativo da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2013, 2014 e 2015 e da prevista para 2016 e 2017;

XXV - Demonstrativo de compatibilização da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;

XXVI - Demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

XXVII - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preceitos em vigor em 1º de Agosto de 2015, observando-se o seguinte:

§ 1º Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, considerando o período de agosto (inclusive) a dezembro de 2016, e ainda, corrigidos durante o exercício de 2017. Pelo mesmo índice, mensalmente.

§ 2º No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no § 1º deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima de 2016.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 60 dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 9º O estudo para definição do orçamento da receita para o exercício financeiro de 2017, observará as alterações na legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita no período de agosto (inclusive) a dezembro de 2016.

Art. 10. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortizações e encargos das operações de crédito;
III - contrapartida das Operações de Crédito;

IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores;

V - precatórios judiciais apresentados até o dia 1º de julho de 2016.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos em obras, observadas as normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11. Somente serão destinados recursos através do projeto de lei orçamentária, a título de contribuições para ocorrer com despesas correntes, auxílios para ocorrer com despesas de capital e subvenções sociais, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social, conforme dispõe o art. 12 § 3º, e arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observando o limite mínimo fixado no artigo 212 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 13. As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observando o limite mínimo estabelecido pelo art. 198, § 2º, III da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 14. Os Orçamentos da administração pública deverão ser elaborados obrigatoriamente devendo destinar recursos ao pagamento de despesas com juros e outros encargos decorrentes de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto nos artigos 32 e seguintes da Lei IV, da Lei Complementar nº 101/00 e demais normas que regem a matéria, e, ao cumprimento do art. 100 e art. 167, III, da Constituição Federal.

Art. 15. A proposta Orçamentária do Poder Legislativo, para compor a proposta orçamentária anual, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo até o dia 10 de agosto de 2016.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal elaborará em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento das receitas previstas, em metas bimestrais de arrecadação e a programação de desembolso mensal para cada uma das unidades orçamentárias, observado o disposto no art. 122 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 17. Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o devido ingresso da correspondente receita transferida.

Art. 18. Na fixação das despesas de capital, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 19. Na proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à apreciação do Poder Legislativo, a discriminação da despesa, quando se tratar de natureza econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento da despesa, nos termos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 20. Para efeito de compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Plano Plurianual do período 2014/2017, serão consideradas as prioridades e metas neste contido:

Art. 21. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no pagamento de despesas de capital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A Lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com amortização de dívidas com o regime de juros e encargos de capital, observado o disposto no art. 100 e art. 167, III, da Constituição Federal.

Art. 22. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas que:

a) sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

b) indiquem os recursos necessários para a execução de operações de crédito, observado o disposto no art. 100 e art. 167, III, da Constituição Federal;

c) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

d) sobre o serviço da dívida;

e) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

f) transfiram recursos próprios da administração indireta.

Art. 23. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 24. No Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incluídas alterações, fica vedado a inserção de projetos ou alterações cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terá prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 26. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução do orçamento-programa.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EP

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO (Presencial), observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de recargas de gás de cozinha GLP - 13 kg e 45 kg para diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Binyong, nº 1800 - Pérola/PR, até às 09:00 horas do mesmo dia previsto para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:30 às 11:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Binyong, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 012/2009.

INFORMAÇÕES: Será fornecida cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sem nenhum custo. Informações adicionais, deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação no endereço mencionado ou pelo telefone: 44- 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min.

Pérola/PR, 10 de agosto de 2016.

JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

ANEXOS DE METAS FISCAIS - ESPECIFICAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA 2017. Em R\$: 1,00. Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, PEVISTA 1º QUADRIM., METAS 2º QUADRIM., METAS 3º QUADRIM., Meta 2017 TOTAL.

JOSÉ CARLOS MARCATO - ELIAS BEZERRA DE ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL. CRC. 032.352-0/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA - ANEXO III (Alterado pela Lei nº 962/04, de 17.11.2004).

EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADAS EM 2013, 2014 e 2015 ESTIMADA PARA 2016, PROGRAMADA PARA 2017 E METAS PARA 2018 E 2019. Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Realizada 2013, Realizada 2014, Realizada 2015, Estimada 2016, Programada 2017, Meta 2018, Meta 2019.

JOSÉ CARLOS MARCATO - ELIAS BEZERRA DE ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL. CRC. 032.352-0/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA - ANEXO IV (Alterado pela Lei nº 962/04, de 17.11.2004).

EVOLUÇÃO DA DESPESA REALIZADA 2013, 2014 e 2015, FIXADA DE 2016, PROGRAMADA PARA 2017 E METAS PARA 2018 E 2019. POR GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA. Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Realizada 2013, Realizada 2014, Realizada 2015, Fixada 2016, Programada 2017, Meta 2018, Meta 2019.

JOSÉ CARLOS MARCATO - ELIAS BEZERRA DE ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL. CRC. 032.352-0/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA - NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO. DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - PORTARIA Nº 317/2016 - Nomeação de servidores públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - AVISO DE PREGÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2016 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL - PORTARIA Nº 328/2016 - Autorização de viagens e concessão de férias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. Objeto: aquisição de materiais de escritório.

Table with columns: Item, Unid, Qtd, Especificação, Marca, Valor Unit, Valor Total. Lists various office supplies like paper, ink, and toner.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento - 2.1. Será observada a condição de pagamento de CONFORME RETENÇÃO - 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega - 1.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com as necessidades do Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência - 4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Resgate de Preços - 5.1. O preço registrado poderá ser resgatado pelo Contratante, justificadamente, em objeto de regularidade econômica.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado - 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL - PORTARIA Nº 328/2016 - Autorização de viagens e concessão de férias.

MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná - 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama.

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2016 - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo Órgão de Execução Administrativa...

RESOLVE RECOMENDAR - Ao Prefeito do Município de Perobal, Sr. Jefferson Cassio Pradella, o que o substitua no cargo, que:

1º. Confeccionar Termo de Ciência do Recebimento de Gratificação por Tempo Integral e de Dedicacão Exclusiva, a ser assinado pelos servidores que vierem a receber referida gratificação...

2º. Não conceda as Gratificações por Tempo Integral e de Dedicacão Exclusiva, para servidores ocupantes de cargos em comissão.

3º. Não conceda as Gratificações por Tempo Integral e de Dedicacão Exclusiva, para servidores ocupantes de cargos em comissão.

4º. Não conceda as Gratificações por Tempo Integral e de Dedicacão Exclusiva, para servidores ocupantes de cargos em comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - DECRETO Nº 190/2016 - Prorroga prazo de validade do Decreto nº 165, de 07 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PORTARIA Nº 1.568/2016 - Designar a servidora ANDREIA FRANCISCO DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PORTARIA Nº 1.787/2016 - Exonerar ANDERSON AGUIAR ALMEIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PORTARIA Nº 1.789/2016 - Conceder licença saúde a servidora CRISTIANE FREIRE MARTINS DOS SANTOS.

Publicações legais



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 CONVERSÃO PARA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlos S. Maia, 276 - Centro - Caixa Postal: 23 - Fone: (41) 3671-7229
 CUCM/F - 80.895.830/001-69 - CEP: 87.435-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EDITAL Nº 001/2016
CONCURSO PÚBLICO

SÍNTESE: Dispõe sobre a abertura de vagas para o Concurso Público, e dá outras providências.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tapejara - SAMAE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

O presente Edital, destinado a abertura de vagas através do Concurso Público nº 001/2016 de Provas, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tapejara - SAMAE, regido pela Lei Orgânica Municipal - Estado do Paraná e pela Lei Municipal nº. 504/1990; 1655/2013.

1 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	CEI/ Semanal	Salário Inicial	Taxa de Inscrição
02	AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas	R\$ 954,96	R\$ 40,00
01	ENCANADOR	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas	R\$ 1.206,00	R\$ 40,00
02	LEITURISTA	Ensino Médio Completo.	40 horas	R\$ 1.429,97	R\$ 60,00

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – DOS REQUISITOS

Para candidatar-se aos cargos públicos do quadro de servidores Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tapejara constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

2.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto da igualdade nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal.

2.1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.

2.1.3 Não ter causa com a Justiça Eleitoral.

2.1.4 Quanto do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.

2.1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.

2.1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

2.1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos.

2.1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.

2.1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.

2.1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e ter atendido outras condições prescritas em lei.

2.2 - DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas das 08 horas de 18 de Agosto de 2016 as 23hs59min de 05 de Setembro de 2016, através do site www.exatupg.com.br, sendo que no dia 05 de Setembro de 2016, as inscrições encerrar-se-ão às 23hs59min.

2.2.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 16 de Setembro de 2016, preferencialmente nas casas lotéricas, mediante a apresentação do boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição no internet.

2.2.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição, será mantida a última que tiver sido efetivada.

2.2.3 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax-e-mail ou fora do prazo. Verificada, a qualquer tempo, o recolhimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Edital, será a mesma cancelada.

2.2.4 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreve, vedada qualquer alteração posterior.

2.2.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura nos cargos previstos neste Edital, pois a taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em nenhuma hipótese.

2.2.6 Será cancelada a inscrição quando comprovado efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujo pagamento foram efetuados após a data de encerramento das inscrições.

2.2.7 Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicata.

2.2.8 A Empresa Contratada e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tapejara, Estado do Paraná, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.9 Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição.

2.2.10 O candidato poderá imprimir o cartão de inscrição, que estará disponível no mesmo endereço eletrônico www.exatupg.com.br, no qual estará indicado o local, o horário e o endereço da realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do cartão de inscrição por meio de impressão.

2.2.11 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instruído, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada a prática de qualquer irregularidade nos candidatos, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

2.2.12 Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

2.2.13 O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário terá seu pedido de inscrição indeferido.

2.2.14 Os pedidos de inscrições serão recebidos pelo site www.exatupg.com.br, cabendo a Comissão Especial de Concurso decidir sobre o seu deferimento ou não.

2.2.15 O candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a um único cargo, esclarecendo-se que as provas serão realizadas no mesmo dia.

2.2.16 Após o encerramento das inscrições haverá publicação da homologação das inscrições pela Comissão Especial de Concurso publicando-se a lista dos nomes e números de inscrições dos candidatos após a realização das provas. Aulidade publicada no Edital nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tapejara, no Jornal Umuarama Ilustrado e no site www.exatupg.com.br.

2.2.17 Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Especial de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação conforme item 2.2.16, de forma eletrônica através do site www.exatupg.com.br.

3 – DAS PROVAS

3.1 Para os cargos elencados neste Edital o concurso será realizado da seguinte forma:

3.1.1 O concurso será realizado em uma única etapa, constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

3.1.2 A prova objetiva consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a,b,c,d,e) sendo uma só correta, valendo cem pontos, avaliadas na escala de zero a cem, com duração de três horas impreviáveis, sendo que o tempo de aplicação de prova será monitorado pelos fiscais.

3.2.1 A prova objetiva versará sobre português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

Língua Portuguesa – 06 (seis) questões – 2 (dois) pontos cada questão.

Matemática – 04 (quatro) questões – 2 (dois) pontos cada questão.

Conhecimentos Específicos – 16 (dezesseis) questões – 4 (quatro) pontos cada questão.

Conhecimentos Gerais – 04 (quatro) questões – 4 (quatro) pontos cada questão.

3.2.2 Serão considerados aprovados, os candidatos que a somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

3.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário marcado de:

3.3.1 Comprovante de inscrição, impresso através do site www.exatupg.com.br.

3.3.2 Documento de identificação pessoal, podendo ser um dos documentos abaixo discriminados:

3.3.3.1 Cédula de identidade, cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação da classe, carteira de motorista, carteira de trabalho (modelo novo), expedida a partir de 20 de janeiro de 1997. O documento deverá ser apresentado de forma legível e em via original, não sendo permitida apresentação de fotocópia.

3.3.3.2 Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros, que não constam no item 3.3.2.1.

3.3.3.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade;

3.3.3.4 Caneta esferográfica preta ou azul.

3.3.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.3.5 A Comissão Especial de Concurso, no dia de realização das provas, poderá exigir para ingresso na sala de aplicação da prova, somente o exigido no item 3.3.2, desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.

3.4 A prova objetiva será realizada em dia, local e horário a serem divulgados junto com o Edital de Homologação das Inscrições a ser publicado em Edital nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tapejara, no Jornal Umuarama Ilustrado, e através do site www.exatupg.com.br.

3.4.1 As portas ou portões do recinto de realização das provas serão fechados 15 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após este horário não poderá realizar as provas.

3.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato identificar o local de prova.

3.4.3 Não haverá provas em outros dias e horários por conta de enfermidade do candidato.

3.5 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.

3.6 Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para assinatura da ata e laçar dos envelopes com os cartões respostas e provas, comprovando a regularidade de aplicação das provas.

3.7 A candidato que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para que amamente.

3.8 Será concedida fiscalização especial ao candidato que no mínimo 24 (vinte e quatro horas) horas antes da realização da prova, a critério médico, devidamente comprovado junto a Comissão Especial, que responsabilizar por motivos de saúde, de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos.

3.8.1 Alitude requerimento deverá ser apresentado à Comissão Especial de Concurso, devidamente instruído com atestado médico.

3.9 Os gabaritos com as devidas respostas das provas, tornar-se-ão públicos, após a aplicação das provas, em Edital nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tapejara, no Jornal Umuarama Ilustrado e no site www.exatupg.com.br.

3.10 A ausência ou recusa do candidato em participar da prova objetiva, implicará, automaticamente, na sua exclusão do concurso.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, como segue abaixo:

4.1.1 Para os cargos elencados no edital a nota final será: NF = NO, onde NF = nota final e NO = nota prova objetiva.

4.2 Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que:

4.2.1 Tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

4.2.2 Tiver maior nota em Língua Portuguesa;

4.2.3 Tiver maior nota em conhecimentos gerais;

4.2.4 Tiver maior nota em matemática;

4.2.5 Tiver maior idade;

4.2.6 Nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate entre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos completados até o último dia do prazo de inscrição e entre estes e os demais candidatos será o de idade mais elevada, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.

4.3 O resultado do concurso e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tapejara - SAMAE, no Jornal Umuarama Ilustrado e no site www.exatupg.com.br.

4.3.1 Não serão fornecidos atestados ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que solicitarem, valendo para fim de classificação o resultado publicado em Edital nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tapejara - SAMAE, no Jornal Umuarama Ilustrado, e no site www.exatupg.com.br.

4.4 A nomeação respeitará a ordem de classificação final.

4.5 Para fim de comprovação de classificação no concurso, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 4.3 deste Edital.

5 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 A pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservada aos candidatos portadores de necessidades especiais, das vagas geradas ofertadas 5% (cinco por cento), conforme Decreto Federal nº. 3.289/99.

5.2 As pessoas portadoras de deficiência, a assegurado o direito de inscrever-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com a atribuição de cargo a ser preenchido.

5.3 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na própria inscrição, serão preenchidas pelos demais concorrentes, observada a ordem de classificação.

5.5 Aos candidatos é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência com laudo médico para comprovação, e submeterem-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Comissão Especial de Concurso por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão definitiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

5.6 Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Divisão de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tapejara

- SAMAE concernente a autuação e a deferência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso de o candidato ser aprovado e convocado.

5.6.1 Caso o candidato não possua de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, protocolando requerimento junto à Divisão de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tapejara - SAMAE, Estado do Paraná.

5.7 A não observância do disposto nos subitem anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declararam portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Concurso Público será regido pela regras estabelecidas pelo presente Edital e será organizado, dirigido e orientado por comissão formada para este fim, denominada **Comissão Especial de Concurso**.

6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Concurso Público, divulgados em Edital nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tapejara - SAMAE, Estado do Paraná, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do concurso.

6.3 A inscrição no Concurso implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

6.4 A vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos em ordem hierárquica.

6.5 O prazo de validade do Concurso Público vigorar-se-á 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado final do Concurso, prorrogável uma única vez, por igual período.

6.6 Dentro do prazo de validade do Concurso Público poderão ocorrer convocação de candidatos aprovados, desde que o quantitativo de vagas seja devidamente autorizado pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tapejara.

6.7 Será admitida impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, e será apresentado e será apresentado de forma online através do site www.exatupg.com.br.

6.8 O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.9 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as necessidades legais impostas neste Edital.

6.10 O candidato que fizer um qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.10 O simples requerimento de inscrição do candidato implicará o conhecimento do Regulamento Geral do Concurso, expresso no Edital, e de sua aceitação.

6.11 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admisão e nomeação, além de observar o previsto no item 2.1 deste Edital:

I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;

II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;

III - Título de eleitor e fotocópia;

IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia;

VI - Registro no órgão da classe e fotocópia;

VII - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;

IX - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;

X - Atestado de sanidade física e mental;

XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos;

XII - Comprovante de escolaridade exigida;

XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

6.12 Para efeito de contagem o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médicos realizados por ocasião do exame admissional.

6.12.1 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato todo como apto.

6.13 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender a condições necessárias, quais sejam:

I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;

II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;

III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.

6.14 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prova Autônomo de Água e Esgoto de Tapejara - SAMAE, observando os prazos estabelecidos no edital de convocação para posse.

6.15 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Especial do Concurso Público, que após análise dos justificativos deliberará a respeito.

6.15.1 O prazo de interposição de pedido de revisão será de 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação do gabarito, da nota da prova objetiva e do resultado final.

6.15.2 O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, incluindo, precisamente, a seguinte ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado de forma online, através do site www.exatupg.com.br.

6.15.3 O pedido de revisão destinado de fundamentação será liminarmente indeferido.

6.15.4 Se provido o pedido de revisão, a Comissão Especial do concurso determinará as providências devidas.

6.15.5 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem regidos em termos, bem como, os requerimentos que deren entrada fora do prazo.

6.15.6 Se os exames de recurso resultarem em anulação de questões (veis), a pontuação correspondente a essas (s) questões (veis) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente a questão anulada quando da correção dos gabaritos. Caso haja alteração de resposta correta a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

6.15.7 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

6.14 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prova Autônomo de Água e Esgoto de Tapejara - SAMAE, observando os prazos estabelecidos no edital de convocação para posse.

6.15 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Especial do Concurso Público, que após análise dos justificativos deliberará a respeito.

6.15.1 O prazo de interposição de pedido de revisão será de 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação do gabarito, da nota da prova objetiva e do resultado final.

6.15.2 O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, incluindo, precisamente, a seguinte ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado de forma online, através do site www.exatupg.com.br.

6.15.3 O pedido de revisão destinado de fundamentação será liminarmente indeferido.

6.15.4 Se provido o pedido de revisão, a Comissão Especial do concurso determinará as providências devidas.

6.15.5 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem regidos em termos, bem como, os requerimentos que deren entrada fora do prazo.

6.15.6 Se os exames de recurso resultarem em anulação de questões (veis), a pontuação correspondente a essas (s) questões (veis) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente a questão anulada quando da correção dos gabaritos. Caso haja alteração de resposta correta a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

6.15.7 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

6.14 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prova Autônomo de Água e Esgoto de Tapejara - SAMAE, observando os prazos estabelecidos no edital de convocação para posse.

6.15 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Especial do Concurso Público, que após análise dos justificativos deliberará a respeito.

6.15.1 O prazo de interposição de pedido de revisão será de 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação do gabarito, da nota da prova objetiva e do resultado final.

6.15.2 O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, incluindo, precisamente, a seguinte ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado de forma online, através do site www.exatupg.com.br.

6.15.3 O pedido de revisão destinado de fundamentação será liminarmente indeferido.

6.15.4 Se provido o pedido de revisão, a Comissão Especial do concurso determinará as providências devidas.

6.15.5 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem regidos em termos, bem como, os requerimentos que deren entrada fora do prazo.

6.15.6 Se os exames de recurso resultarem em anulação de questões (veis), a pontuação correspondente a essas (s) questões (veis) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente a questão anulada quando da correção dos gabaritos. Caso haja alteração de resposta correta a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

6.15.7 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 084, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2016 Lei nº 1.800/2016, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

0.003000 – Encargos Financeiros de Outras Dividas R\$: 283.750,00
06.00 – Departamento de Finanças
06.03 – Divisão de Tesouraria
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
0.003000 – Encargos Financeiros de Outras Dividas R\$: 283.750,00
06.00 – Departamento de Finanças
06.03 – Divisão de Tesouraria
28 Encargos Especiais
843 Serviços da Divida Interna
0.004000 – Encargos e Amortização da Divida Interna R\$: 1.571.800,00
07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.01 – Divisão de Obras
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
0043 Cidade Organizada
1.002000 – Pavim. – Recapeamento de Vias e Obras Complementares R\$: 4.356.010,65
11.00 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
11.00 – Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0.030000 – Transf. Financ. ao Cisa - Consorcio Intermunicipal de Saúde R\$: 1.471.097,05
12.00 – Departamento de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários
12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0.022000 – Manutenção e Encargos do Peti R\$: 189.935,00
2.054000 – Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R\$: 244.600,00
15.03 – Departamento de Cultura e Esportes
15.02 – Divisão de Esportes
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
0.030000 – Atividades Desportivas e de Lazer R\$: 269.540,00
Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2016:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.870, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2016 Lei nº 1.800/2016, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

0.003000 – Encargos Financeiros de Outras Dividas R\$: 283.750,00
06.00 – Departamento de Finanças
06.03 – Divisão de Tesouraria
28 Encargos Especiais
843 Serviços da Divida Interna
0.004000 – Encargos e Amortização da Divida Interna R\$: 1.571.800,00
07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.01 – Divisão de Obras
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
0043 Cidade Organizada
1.002000 – Pavim. – Recapeamento de Vias e Obras Complementares R\$: 4.356.010,65
11.00 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
11.00 – Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0.030000 – Transf. Financ. ao Cisa - Consorcio Intermunicipal de Saúde R\$: 1.471.097,05
12.00 – Departamento de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários
12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0.022000 – Manutenção e Encargos do Peti R\$: 189.935,00
2.054000 – Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R\$: 244.600,00
15.00 – Departamento de Cultura e Esportes
15.02 – Divisão de Esportes
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
0.030000 – Atividades Desportivas e de Lazer R\$: 269.540,00
Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2016:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - ESTADO DO PARANÁ

Em atendimento a Lei nº 022/2001, regulamentada pelo Decreto nº 491/2003, o Município de Terra Roxa, publica o relatório dos 50 (cinquenta) maiores pagamentos efetuados no mês de julho de 2016.

ITEM	FUNDO	DATA PAGTE	VLR. PAGO	HISTÓRICO DO PAGAMENTO
1	FUNDO DE PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	07/2016	4.986.170,00	PAGAMENTO DE SALÁRIOS
2	PREFEITURA - FICHA DE FUNDOS	07/2016	488.707,00	ENCARGOS DE FUNDOS - ATUALIZAÇÃO DE FUNDOS
3	M. A. M. CORREIA - SERVIÇOS - EPP	07/2016	119.600,00	SERVÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPÇA URBANA E SERVIÇOS GERAIS
4	ARMILIM - ARTIGOS HOSPITALARES	07/2016	119.460,00	ARTIGOS PARA MATERIAS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAUDE
5	BREVÊ CONCURSO DE VEICULOS	07/2016	119.460,00	ADQUIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
6	INDICADORA PREÇOS INDUSTRIA DE IMPLEMENTO	07/2016	88.000,00	ADQUIÇÃO DE UM VAN MERCEDES DE DOIS DIAS DE ANUIDADE
7	ZOCOL - DISTRIBUIÇÃO	07/2016	83.644,74	MATERIA LITICA DE USO DIARIO DO MUNICIPIO
8	JOSE FERREIRA DA COSTA TRANSPORTES	07/2016	83.008,00	SERVÇOS COM TRANSPORTE ESCOLA E CULTEIRO
9	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	07/2016	75.085,30	RECOLTAMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTA PATRONAL E DO SERVIDOR
10	TERRA ANTONIO - ME	07/2016	68.882,00	SERVÇOS DE CONDOMINIO DE ALUGUEL PARA A SECRETARIA SECITARIA
11	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE	07/2016	64.078,00	SERVÇOS COM CONDOMINIO DO MÊS DE MARÇO DE 2016
12	ALBERTO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	07/2016	61.673,21	SERVÇOS COM MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
13	ELIOPOLYTRICOLEIA S.A. - CONJ. DE DERIVADOS DE PETROLIO	07/2016	59.168,00	COMPRATIVAS PARA OS VEICULOS DAS DIVISAS SECRETARIAS
14	P. DA SILVA FERREIRA E SERVIÇOS	07/2016	54.968,00	PLACA DE TRÁFEGO PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS
15	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ	07/2016	53.734,00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E JUROS RELATIVOS AO MÊS DE JULHO DE 2016
16	RETIIFICADORA PRINOR LTDA	07/2016	52.000,00	ADQUIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
17	F. ANTUNES CLINICA EMBELI - ME	07/2016	48.000,00	INSTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
18	ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TERRA ROXA	07/2016	44.000,00	TRANSPORTE ESCOLA PARA OS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
19	INDICADORA PREÇOS INDUSTRIA DE IMPLEMENTO	07/2016	38.000,00	RECOLTAMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTA PATRONAL E DO SERVIDOR
20	C. PERES - LABORATORIO	07/2016	37.706,40	SERVÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
21	M. SOARES & CIA LTDA	07/2016	37.306,00	COMPRATIVAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE
22	COSTA BOMBA E CONCRETO MATERIAS LTDA	07/2016	36.500,00	RECOLTAMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTA PATRONAL E DO SERVIDOR
23	MARCELLO - ME	07/2016	34.088,11	MATERIAS MEDICAS E SERVIÇOS PARA O MUNICIPIO DE TERRA ROXA
24	H. N. FERRETT - ME	07/2016	31.860,00	ALUGA MANUTENÇÃO DE VEICULO DIESEL E OPERAÇÃO SIMPLICA
25	R. CARVALHO CLINICA	07/2016	31.200,00	SERVÇOS MÉDICOS E EXAMES E ACOMODAMENTO A PACIENTES
26	BANCO DO BRASIL SA	07/2016	30.627,70	RENTATI CONTRIBUIÇÃO DO PAGER E TAREFAS BANCARIAS
27	GAMBERINI CHIAZZI	07/2016	29.720,00	RENTATI CONTRIBUIÇÃO DO PAGER E TAREFAS BANCARIAS
28	RETIIFICADORA PRINOR LTDA	07/2016	27.800,00	RETIIFICAÇÃO DE MOTORES DE AERONAVES SEM HOLLAND VISUAL
29	TERRA & GONZALEZ LTDA	07/2016	27.200,00	SERVÇOS COM SERVIÇOS MÉDICOS PRESTATOS A SECRETARIA DE SAUDE
30	BERNARDI CONCRETO - PISCINAS E SERVIÇOS LTDA	07/2016	25.344,00	CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE PISCINA
31	SERVÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	07/2016	25.200,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONAIS
32	IGNACIO NEGREIRA DE ANDRADE - ME	07/2016	24.276,00	MATERIAS ELÉTRICO/ELETRÔNICOS VINCULADOS DA MANUTENÇÃO PÚBLICA
33	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMA CONSTRUÇÃO	07/2016	18.508,00	RECOLTAMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTA PATRONAL E DO SERVIDOR
34	POBOSITA & CIA LTDA	07/2016	22.048,00	MANUTENÇÃO DE VEICULOS
35	CLINICA GARCIA E NELLE LTDA	07/2016	21.478,00	INSTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
36	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMA CONSTRUÇÃO	07/2016	18.508,00	RECOLTAMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTA PATRONAL E DO SERVIDOR
37	FRESCO - PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA	07/2016	17.126,70	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTO DE MAQUINAS
38	N. WINTER & CIA LTDA	07/2016	16.800,00	ADQUIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS
39	MARCO BELLI	07/2016	16.500,00	RECOLTAMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTA PATRONAL E DO SERVIDOR
40	IMP SISTEMAS LTDA	07/2016	15.920,00	IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA
41	LABORATORIO DE SAUDE - MEDICA	07/2016	15.500,00	RECOLTAMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTA PATRONAL E DO SERVIDOR
42	ELIANES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA	07/2016	15.254,00	CONTRATO DE USU FRUÍTUO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS
43	VALLE - COOPERATIVA AGRONOMICULTURAL LTDA	07/2016	14.942,00	EXAMES ALIMENTARES E MATERIAS DE LIMPEZA
44	SEBASTIÃO E ASSOCIADOS LTDA	07/2016	14.900,00	ADQUIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA
45	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	07/2016	14.248,00	CONSÓLIO DE ÁGUAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
46	INDICADORA RURAL DE TERRA ROXA	07/2016	13.843,00	SERVÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULO COM CANTINO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
47	LABORATORIO DE SAUDE - MEDICA	07/2016	13.600,00	RECOLTAMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTA PATRONAL E DO SERVIDOR
48	JOSELEIA HEREDIA DIAZ CARVALHO & CIA LTDA	07/2016	12.500,00	MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA SECITARIA
49	R. MARINHO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	07/2016	11.838,00	ADQUIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
50	ISA SA	07/2016	11.800,00	RECOLTAMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTA PATRONAL E DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 084, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2016 Lei nº 1.800/2016, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

0.003000 – Encargos Financeiros de Outras Dividas R\$: 283.750,00
06.00 – Departamento de Finanças
06.03 – Divisão de Tesouraria
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
0.003000 – Encargos Financeiros de Outras Dividas R\$: 283.750,00
06.00 – Departamento de Finanças
06.03 – Divisão de Tesouraria
28 Encargos Especiais
843 Serviços da Divida Interna
0.004000 – Encargos e Amortização da Divida Interna R\$: 1.571.800,00
07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.01 – Divisão de Obras
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
0043 Cidade Organizada
1.002000 – Pavim. – Recapeamento de Vias e Obras Complementares R\$: 4.356.010,65
11.00 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
11.00 – Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0.030000 – Transf. Financ. ao Cisa - Consorcio Intermunicipal de Saúde R\$: 1.471.097,05
12.00 – Departamento de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários
12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0.022000 – Manutenção e Encargos do Peti R\$: 189.935,00
2.054000 – Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R\$: 244.600,00
15.03 – Departamento de Cultura e Esportes
15.02 – Divisão de Esportes
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
0.030000 – Atividades Desportivas e de Lazer R\$: 269.540,00
Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2016:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.870, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2016 Lei nº 1.800/2016, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

0.003000 – Encargos Financeiros de Outras Dividas R\$: 283.750,00
06.00 – Departamento de Finanças
06.03 – Divisão de Tesouraria
28 Encargos Especiais
843 Serviços da Divida Interna
0.004000 – Encargos e Amortização da Divida Interna R\$: 1.571.800,00
07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.01 – Divisão de Obras
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
0043 Cidade Organizada
1.002000 – Pavim. – Recapeamento de Vias e Obras Complementares R\$: 4.356.010,65
11.00 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
11.00 – Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0.030000 – Transf. Financ. ao Cisa - Consorcio Intermunicipal de Saúde R\$: 1.471.097,05
12.00 – Departamento de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários
12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0.022000 – Manutenção e Encargos do Peti R\$: 189.935,00
2.054000 – Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R\$: 244.600,00
15.00 – Departamento de Cultura e Esportes
15.02 – Divisão de Esportes
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
0.030000 – Atividades Desportivas e de Lazer R\$: 269.540,00
Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2016:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação Pregão Presencial Nº 36/2016
Considerando o teor das Atas do Pregão Presencial constantes do processo, firmadas pelas licitantes presente, pelo Coadjuvante e pela Comissão de Apoio, instituída pela Portaria nº 02/2016, a presente licitação é adjudicada e homologada, a preceito jurídico emitido e a inexistência de interposição de Recursos ao referido processo licitatório, resolve:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOT 01 DIESEL - COMUM	1,00	RS 860,00	RS 860,00
2	SENSOR DE PRESSÃO	1,00	RS 483,00	RS 483,00
3	INJETOR COMMON RAIL	4,00	RS 1.789,00	RS 7.156,00
4	ELEMENTO DE LIGANTE	4,00	RS 184,00	RS 736,00
5	SERV. DE COMMON RAIL(BICOS)	1,00	RS 550,00	RS 550,00
6	SERV DE SCANNER SDC 701/RASHTER III	1,00	RS 160,00	RS 160,00
7	SENSOR DE PRESSÃO	1,00	RS 175,00	RS 175,00
8	BICO INJETOR	3,00	RS 382,00	RS 1.146,00
9	UNIDADE COMPLETA IVECO DALE	1,00	RS 1.250,00	RS 1.250,00
10	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	1,00	RS 184,00	RS 184,00
11	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	1,00	RS 80,00	RS 80,00
12	REPARO BBA DE PRESSÃO/ENRENGEM	1,00	RS 168,00	RS 168,00
13	VALVULA DE RETORNO	1,00	RS 164,00	RS 164,00
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	RS 82,00	RS 82,00
15	BOMBA ELÉTRICA IVECO	1,00	RS 480,00	RS 480,00
16	FILTRO BUNDAADO MICRO IVECO	1,00	RS 86,00	RS 86,00
17	IMPULSOR	1,00	RS 75,00	RS 75,00
18	PORTA MOTOR DE PARTIDA	1,00	RS 126,50	RS 126,50
19	SERV. DE SCANNER SDC 701/RASHTER III	1,00	RS 160,00	RS 160,00
20	SERV. DE REGUL. DE VAL. ELETRONICO	1,00	RS 119,00	RS 119,00
21	SERV. DE RETIRAR LAVAR E COLOCAR TANQUE	1,00	RS 275,00	RS 275,00
22	SERV. DE COMMON RAIL (CARVOW/VBICOS)	1,00	RS 479,00	RS 479,00
23	SERV. DE TESTAR INTERCOOLER	1,00	RS 74,00	RS 74,00
24	SERV. DE RETIRAR LAVAR E COLOCAR TANQUE	1,00	RS 21,00	RS 21,00
25	FILTRO P/ COMBUSTIVEL DIESEL	1,00	RS 21,00	RS 21,00
26	FILTRO DE AR	1,00	RS 225,00	RS 225,00
27	CHAPA DA BOMBA ALIMENTADORA	1,00	RS 73,00	RS 73,00
28	BUCHA VE CUMMINS	1,00	RS 119,00	RS 119,00
29	VALVULA REGULADORA	1,00	RS 84,00	RS 84,00
30	MEMBRANA	1,00	RS 36,00	RS 36,00
31	ALAVANCA DE REGULAGEM	1,00	RS 1.005,00	RS 1.005,00
32	PISTÃO DO AVANÇO	1,00	RS 160,00	RS 160,00
33	TUBO ACIL DE LIGAÇÃO	1,00	RS 28,00	RS 28,00
34	PARAFUSO OUTO	1,00	RS 28,00	RS 28,00
35	EIXO DO ACELERADOR	1,00	RS 117,00	RS 117,00
36	EIXO DE COMANDO	1,00	RS 714,00	RS 714,00
37	CAME DE COMANDO	1,00	RS 612,00	RS 612,00
38	ENRENGEM	1,00	RS 62,00	RS 62,00
39	PORTA CONTRA PISO	1,00	RS 219,00	RS 219,00
40	BOMBA ALIMENTADORA DA BOMBA VE(PALHETA)	1,00	RS 191,00	RS 191,00
41	BATENTE LUBR	1,00	RS 1.035,00	RS 1.035,00
42	VALVULA DE RETORNO	6,00	RS 147,00	RS 882,00
43	FORCA CONECTORA CUMMINS	6,00	RS 46,00	RS 276,00
44	ARRIATA	1,00	RS 689,00	RS 689,00
45	GUIA DE BICHAS DE ROLETA	4,00	RS 227,00	RS 908,00
46	BICO INJETOR	4,00	RS 192,00	RS 768,00
47	BICO INJETOR	6,00	RS 87,00	RS 522,00
48	JOGO DE REPARO CUMMINS/MAXION/MWM X10	1,00	RS 67,00	RS 67,00
49	GRUPO DE REPOSICÃO	1,00	RS 518,00	RS 518,00
50	JOGO DE REPARO	1,00	RS 97,00	RS 97,00
51	TUBO DE PRESSÃO 1 CIL	1,00	RS 79,00	RS 79,00
52	TUBO DE PRESSÃO 2 CIL	1,00	RS 79,00	RS 79,00
53	TUBO DE PRESSÃO 3 CIL	1,00	RS 79,00	RS 79,00
54	TUBO DE PRESSÃO 4 CIL	1,00	RS 79,00	RS 79,00
55	VALVULA DE FREOMAGNETICA 12 V BOMBA VE	1,00	RS 170,00	RS 170,00
56	BUAJO MODERNO	1,00	RS 112,00	RS 112,00
57	FILTRO COMBUSTIVEL	1,00	RS 68,00	RS 68,00
58	REPARO BOMBA D'ÁGUA E BICOS	1,00	RS 540,00	RS 540,00
59	SERV. DE RETIRAR LAVAR E COLOCAR TANQUE	1,00	RS 250,00	RS 250,00
60	SERV. DE TESTAR INTERCOOLER	1,00	RS 74,00	RS 74,00
61	SERV. DE REGUL. DE VALVULAS	1,00	RS 200,00	RS 200,00
62	SERV. DE TROCAR TUBO DE PRESSÃO	4,00	RS 19,00	RS 76,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 28/2016
SÚMULA - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambré, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2033 de 16 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual 2016):

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2016 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.103.000,00 (Um milhão cento e três mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
002 03 001 042121002004 000* MANUT ADMINISTRACAO GERAL 3.1.90.11.00 18.000,00
024 03 001 041221002004 000* MANUT ADMINISTRACAO GERAL 3.1.90.13.00 9.000,00
024 03 001 041221002004 000* MANUT ADMINISTRACAO GERAL 3.1.90.13.00 25.000,00
048 03 002 020611012003 000* MANUT ATIVIDADES FUNDAMENTAL F M SAUDE 3.3.90.36.00 132.000,00
096 04 002 2678219002011 000* MANUT REDE RODOVIARIA 3.1.90.11.00 12.000,00
114 05 001 103015002012 000* MANUT ATIVIDADES F M SAUDE 3.1.90.11.00 477.000,00
116 05 001 103015002012 303* MANUT ATIVIDADES F M SAUDE 3.1.90.13.00 16.000,00
118 05 001 103015002012 303* MANUT ATIVIDADES F M SAUDE 3.1.90.13.00 6.000,00
120 05 001 103015002012 303* MANUT ATIVIDADES F M SAUDE 3.3.90.30.00 140.000,00
124 05 001 103015002012 495* MANUT ATIVIDADES F M SAUDE 3.3.90.36.00 132.000,00
138 05 001 103015002012 495* MANUT ATIVIDADES F M SAUDE 3.1.90.11.00 38.000,00
138 05 001 103015002012 495* MANUT ATIVIDADES F M SAUDE 3.1.90.13.00 8.000,00
083 06 002 0824317002013 000* MANUT O